



Aviso Integral

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior – Psicólogo, com reserva de recrutamento interna

1. Torna-se público que se procede à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n. (os) 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no art. 11.º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022 (doravante Portaria 233/2022), de 09/09, todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

A. Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza.

2. Despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, datado de 21/12/2022.

B. Identificação do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir.

3. Preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da CPL, IP, com reserva de recrutamento interna, nos termos do disposto no art.25.º, n.º 5 da Portaria 233/2022.
4. Em 31/10/2022, no âmbito do procedimento prévio, os Serviços de Recrutamento e Mobilidade, da Direção Geral da Administração e do Emprego Público informaram que relativamente ao “pedido n.º 115286, datado de 26-10-2022, (...) não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado”, por esta entidade empregadora pública.

C. Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.



- a) **Referência A** – Centros de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, ou de Santa Clara (Casas de Acolhimento de Lisboa, Oeiras e Sintra);
- b) **Referência B** – Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (Casa de Acolhimento da Areia Branca).

D. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória.

- 5. Nos termos do disposto nos artigos 7.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.), aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, os 2 (dois) postos de trabalho a preencher, inserem-se nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativo (abreviadamente STASE), dos Centros de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (CED SCT) e Santa Clara (CED SCL), de tipo 1 – Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens – , sítos respetivamente em Lisboa, Oeiras, Sintra e Lourinhã (Areia Branca), de acordo com as referências acima identificadas.
- 6. De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da LTFP, os postos de trabalho a concurso inserem-se na carreira geral de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, o qual requer a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior em Psicologia, preferencialmente em Psicologia Clínica, acrescido da inscrição ativa, como membro efectivo, na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), nos termos do disposto conjugadamente no art. 53.º e seguintes dos Estatutos da OPP, republicados em Anexo pela Lei n.º 138/2015, de 07/09, e do art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP.
- 7. Desta sorte, requer-se que o trabalhador a recrutar, em funções de apoio socioeducativo no acolhimento residencial de crianças e jovens, demonstre possuir o perfil de competências, descrito no ***Anexo I – Técnico Superior - Psicologia (Respostas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens)***, a que alude a Ata n.º 1 do Júri, que se publica de seguida.



8. No que respeita às condições de prestação do trabalho, salienta-se que será praticada a modalidade de horário flexível, - 07h/dia e 35h/semana, acrescido de intervalo de 1h para descanso -, salientando-se que, por vezes, de modo a assegurar a actividade em finais de dia/noite, poderá ser necessário adequar o horário de trabalho, por forma a permitir o acompanhamento inerente às Respostas de Acolhimento supracitadas.
9. As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requerem que o candidato demonstre capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional.
10. Nesta confluência, a descrição das funções supra não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do art. 81.º da LTFP.
11. Nesta confluência, a posição remuneratória de referência é 2.ª, do 16.º nível remuneratório, a que corresponde o montante pecuniário de 1 320,15€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26/07; ou a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem do candidato, no enquadramento estabelecido pela al.e), do n.º 3, do art. 11.º da Portaria 233/2022.

E. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) *Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;*
- b) *18 anos de idade completos;*
- c) *Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*
- d) *Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*
- e) *Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*



F. Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e demais impedimentos legais.

12. O recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído por tempo indeterminado, qualquer que seja em carreira ou organismo onde se encontrem integrados.
13. Contudo, os candidatos que beneficiem da prerrogativa concedida pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11/10 -, podem ser opositores ao presente concurso, desde que reúnam os requisitos exigidos pelo mesmo.
14. Pese embora o exposto, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

G. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência ao curso.

15. A titularidade de licenciatura em Psicologia ou de grau académico superior, acrescida da inscrição ativa na OPP como membro efetivo - preferencialmente em Psicologia Clínica -, nos termos do disposto conjugadamente no art. 54.º dos Estatutos da OPP, republicados em anexo pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, bem como no art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP.

H. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria.

16. No momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar:
 - a) Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009,



de 17/09, na sua redação vigente (*esta declaração mediante prévia autorização do próprio candidato pode ser obtida diretamente pela Unidade de Recursos Humanos na plataforma do instituto dos registos e notariado*);

- b) Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.

I. Forma, prazo e local de apresentação da candidatura.

17. As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional disponível em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

18. Em vista disso, salienta-se que o podem ser excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.
19. Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, I.P. poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 - 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.
20. Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura; pelo que, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os candidatos deverão anexar:

- a) *Curriculum profissional, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos*



de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da inscrição na respetiva ordem profissional;*
- c) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública detida, discriminando a categoria e a carreira, posição e nível remuneratório, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.*

21. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo, de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

22. A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

J. Métodos de seleção (incluindo o tipo, forma, duração das provas de conhecimentos, temáticas e bibliografia específica), as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos aplicáveis.

23. Atendendo ao carácter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e n.º 2, do art. 18.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato;*
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).*

24. As **Provas de Conhecimentos (PC)** são aplicáveis aos candidatos que:



- a) *Sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados noutra carreira/categoria profissional;*
 - b) *Beneficiem do direito de candidatura militar;*
 - c) *Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura;*
 - d) *Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso.*
25. As provas de conhecimentos (PC) visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.
26. Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação/documentação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.
27. Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento devidamente comprovado do candidato.
28. Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto de questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação:
29. **Temáticas:**
- a) *Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.*
 - b) *Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);*
 - c) *Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP);*
 - d) *Direitos das Crianças e dos Jovens;*
 - e) *Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;*



f) *Acolhimento residencial.*

30. **Legislação:**

- a) *Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26/03;*
- b) *Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24/01;*
- c) *Estatutos da OPP, republicado em anexo pela Lei n.º 138/2015, de 07/09;*
- d) *Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação vigente;*
- e) *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação vigente;*
- f) *Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas, em 20/11/1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12/09;*
- g) *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01/09, na sua redação vigente;*
- h) *Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25/10, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo;*
- i) *Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14/09, na sua redação vigente;*
- j) *Código Civil, Livro IV (Direito da família), Título III (da Filiação), na sua redação vigente;*
- k) *Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 08/09, na sua redação vigente.*

31. **Documentação:**

- a) *Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo, disponível em:*

<https://www.cnpdpj.gov.pt/documents/10182/14804/Guia+de+Orienta%C3%A7%C3%B5es+para+Profissionais+de+A%C3%A7%C3%A3o+Social/5c6dc372-e12b-4b84-a462-38eccc5a6e85>



- b) *Acolhimento Terapêutico, Pistas de Intervenção para Profissionais, 2015 e Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, 2010, disponível em:*

http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html

- c) *Manual de processos-chave – Lar de Infância e Juventude, disponível em:*

http://www.segsocial.pt/documents/10152/13887/gqrs_lar_infancia_juventude_processo_s-chave/ac3249ed-0086-48a6-8b18-7bc9b0541d02

32. Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação.
33. A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso, de acordo com os critérios definidos na Ata n.º 1 do Júri que se publicita de seguida, e se dão aqui por integralmente reproduzidos para este efeito concursal.
34. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato.
35. A **EAC** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, de acordo com os parâmetros definidos na Ata n.º 1 do Júri que se publicita de seguida, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para este efeito concursal.
36. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que



foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.

37. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022, sendo que o candidato que se encontre na situação a que se refere o art. 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, ex vi art. 11.º, n.º 3, al. v) da Portaria 233/22, goza de preferência legal.
38. As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato.
39. Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/2022.

K. Composição e identificação do júri.

40. Em cumprimento do disposto no art. 8.º da Portaria 233/2022, a composição do Júri é a seguinte:

- *Presidente: Lic.ª Ilda Maria Vale Serrano Cardoso, Técnica Superior, do Departamento de Apoio À Coordenação, Unidade de Apoio Social e Acolhimento (DAC/UASA);*
- *1.ª Vogal Efectiva: Lic.ª Tatiana Rocha Torrinhas, Técnica Superior, do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara (SCL), que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;*
- *2.ª Vogal Efectiva — Lic.ª Magda Renata Palma Pereira, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos (URH);*
- *1.ª Vogal Suplente — Lic.ª Susana Machado Cordeiro Castro, Técnica Superior da URH;*
- *2.ª Vogal Suplente — Lic.ª Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior da URH.*

L. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

41. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, sendo que após a sua homologação, a mesma é disponibilizada na página eletrónica institucional em:



http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

42. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

M. Publicitação.

43. O presente procedimento concursal foi publicitado previamente na 2.^a série do *Diário da República*, por extrato; sendo que até ao 2.^o dia útil após aquela publicitação, o presente aviso integral é publicitado na bolsa de emprego público (BEP), acessível em: www.bep.gov.pt, bem como, na página institucional, disponível em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

N. Pacto de permanência

44. Nos termos do disposto no art. 78.^o da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador será celebrado acordo pelo qual as partes convençionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

O. Licitude do tratamento dos dados pessoais.

45. Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.^o 1, do art. 6.^o do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do art. 28.^o da Lei n.^o 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato que ficar aprovado na lista de ordenada final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto.



P. Restituição e destruição de documentos.

46. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, exceto, se a documentação apresentada pelos candidatos respeitante tiver sido objeto de impugnação jurisdicional, a qual só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

Q. Política de igualdade.

47. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21/12/2022 — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.